



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Rio Doce - Núcleo de Apoio Regional de Timóteo

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0035887/2023-87

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Rio Doce**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Convencional		2100.01.0035887/2023-87		IEF/URFBio RIO DOCE - NUREG
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA			CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 381 Km 172			Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente		UF: MG		CEP: 35.196-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome: CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA			CPF/CNPJ: 42.278.796/0001-99	
Endereço: Rodovia BR 381 Km 172			Bairro: Distrito Perpétuo Socorro	
Município: Belo Oriente		UF: MG		CEP: MG
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: PROJETO FÁBRICA E OUTROS GLEBA D			Área Total (ha): 15.080,3630	

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 10849 Livro: 2-RG Folha: Comarca: Açucena-MG		Município/UF: Belo Oriente/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3106309-C125.6148.F2CD.2A07.4564.4832.FE68.62C5				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		0,0006	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Outro		Garantir a integridade do patrimônio (sistema de captação de água da fábrica)	0,0006	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	0,0006	Floresta Estacional Semidecidual	Estágio Inicial	0,0006
Total:	0,0006		Total:	0,0006
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha	nativa	0,395	m³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Karla Machado Soares – MASP 1178468-3				
Data da Vistoria: 9/04/2024				
9. VALIDADE				

Data de Emissão: 16/04/2024

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	23 K	773510	7860853

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os principais impactos ambientais prováveis, que podem surgir durante as atividades de supressão de vegetação são:

- Diminuição da área do fragmento de vegetação nativa;
- Supressão de um indivíduo arbóreo nativo na borda do fragmento;
- Diminuição do habitat para a fauna;
- Solo exposto;
- Carreamento de solo para os cursos d'água.

Medidas mitigadoras:

- Execução da atividade de forma cuidadosa, realizada por equipe treinada e capacitada, considerando todas as precauções necessárias para minimizar o impacto no local afetado, de forma que a intervenção ocorrerá somente o indivíduo demarcado e avaliado como estando em situação de risco.
- O material lenhoso gerado deverá ficar disposto no solo visando sua decomposição natural e reciclagem da matéria orgânica.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Projeto Técnico de Recuperação da Flora – PTRF – apresentado anexo ao processo, em área de 6 m ² , tendo como coordenadas de referência 775357 x; 7860528 y e 775352 x; 7860525 y (UTM, Sirgas 2000), na modalidade plantio de 2 indivíduos arbóreos nativos, com lista de espécies indicadas na página 14 do documento 85670210, o prazo para plantio será o próximo período chuvoso do ano de 2024.	9 meses
2	Apresentar relatório semestral do cumprimento do PTRF	9 meses

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 16/04/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **86325266** e o código CRC **C0A097F0**.
